Resolução nº : 7415/2001
Protocolo nº : 10012/01
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria

R E S O L V E :

Aprovar, excepcionalmente, a presente comprovação de convênio, celebrado entre Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, relativo ao exercício financeiro de 2000, na importância de R$ 53.628,67 (cinqüenta e tres mil e seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos).

Votaram nos termos acima o Conselheiro Relator, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, o Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI (voto vencedor). O Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, votaram pela desaprovação (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA